



**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2017

PARECER Nº 292/2017
Projeto de Lei nº CM-107/2017
Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº CM-107/2017 - Substitutivo I, de autoria da nobre Vereadora **Janete Aparecida**, que dispõe sobre regras de segurança e critérios para realização e participação na cavalgada de 1º de junho no Município de Divinópolis e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A referida proposição se faz necessária, vez que, a Cavalgada de 1º de Junho considerada um patrimônio histórico e cultural remonta o surgimento dos tropeiros, montados a cavalos ou burros conduzindo animais de uma fazenda a outra durante o processo de ocupação de territórios.

Em virtude da falta de regulamentação sobre os procedimentos a serem adotados quando da realização da cavalgada de primeiro de junho, aparecem dúvidas quando da sua realização, o que pode até mesmo inviabilizar a sua realização.

O intuito é disciplinar os procedimentos a serem obedecidos, definindo os agentes que vão participar do evento e qual a medida da participação de cada um, bem como as obrigações dos participantes.

Com a aprovação da presente proposta os responsáveis podem planejar suas ações a cada ano visando garantir a realização da cavalgada de forma organizada, condizente com o significado cívico das atividades que são realizadas em primeiro de junho comemorando o aniversário da cidade. **(Conforme justificativa do Projeto)**

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-107/2017 – Substitutivo I.

Divinópolis, 07 de agosto de 2017

Ademir Silva
Vereador – Relator

Edson Sousa
Vereador – Presidente

Marcos Vinicius Alves da Silva
Vereador – Membro